COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº042/2006.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

MATÉRIA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº1.189/2001, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: JOÃO ANTONIO TINELLI.

PARECER

Por força de dispositivos regimentais, é submetido a esta Comissão, o presente Projeto, que tem como finalidade, a inclusão do município, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

Ao analisarmos o referido Projeto, observa-se que o mesmo encontra-se regular e que estão presentes os pressupostos legais para a sua aprovação.

Ante o exposto, opinamos pela sua aprovação, por entendermos, tratar-se de um Projeto de grande valia para o município.

Sala das Comissões, em 21 de agosto de 2006.

Lazaro Aparecido Marins

João Antonio Tinelli

Paulo Roberto Marzenta

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 042/2006.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

MATERIA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº1.189/2001, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LUIS FABIANO BERNARDELLI

PARECER

O Chefe do Executivo Municipal encaminha a esta Casa, para a devida apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº021/2006.

O Projeto em questão, vem no sentido de incorporar o município, no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI. Verificamos que o custo a ser dispendido pelo município, será ínfimo, em relação ao beneficio que será disponibilizado aos nossos pacientes.

Assim, da analise feita e vislumbrando uma melhora significativa nos procedimentos que serão colocados a disposição da nossa população, somos pela sua aprovação e o encaminhamos, para deliberação soberana do Plenário.

Sala das comissões, em 21 de agosto de 2006.

Fabio Chaves Leite

Luis Fabiano Bernardelli

Rogério Fruttuoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROTOCOLO 032
Recebi o Presente Documento
Às 14 horas.
Em 08 / 08 / 2006

Cambará-PR, 8 de agosto de 2006.

Ofício Nº 111/2006

Exmo. Sr.
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

AS COMISSÕES
Em 14 / 08 / 2006

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, os anexos Projetos de Lei nº 042/2006, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Tendo em vista a urgência que o caso requer, solicitamos seja atribuído, ao presente Projeto, o correspondente regime de tramitação.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

A O Dia da Sessão
Em 21 / 08 / 2006

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROJETO DE LEI Nº 042/2006

Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.189/2001, que autorizou o Município de Cambará a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI e dá outras providências

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 1.189/2001 fica acrescida dos seguintes dispositivos legais:

> ***"Art. 2º A. Fica o Município de Cambará autorizado a participar, em consórcio, do Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina.***
>
> ***Art. 2º B. O valor da contribuição pelos serviços hospitalares a serem prestados ao Município de Cambará será de R$ 0,20 (vinte centavos) por habitante/mês, com base no censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica do ano de 2000.***
>
> ***Art. 2º C. O Município de Cambará contribuirá, também, com o Hospital Regional com o valor constante da tabela do Sistema Único de Saúde, para cada procedimento médico utilizado.***
>
> ***Art. 2º D. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para suportar os valores que serão transferidos ao CISNORPI – Hospital Regional do Norte Pioneiro, cujos repasses serão atendidos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do Setor de Saúde Municipal."***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2006.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

Versa o Projeto de Lei que ora é submetido à Câmara de Vereadores, sobre a participação de nosso Município no Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antônio da Platina.

A Lei Municipal nº 1.189/2001 autorizou o Município de Cambará a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, que presta serviços em especialidades médicas e exames.

Agora, em data recente, o Consórcio firmou convênio com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde para gerenciamento daquela unidade Hospitalar, visando regionalizar o atendimento hospitalar no Norte Pioneiro, antigo anseio da região.

O Hospital atenderá, paulatinamente, vários dos procedimentos médicos cirúrgicos que hoje o Município desloca para outros centros (Londrina, Curitiba e outras cidades) evitando-se gastos com despesas de transportes e outras, além de proporcionar grande comodidade para os pacientes que necessitam dos serviços públicos de saúde.

Em síntese, são estas as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à análise dos Senhores Vereadores, convictos de sua pronta aprovação, considerando-se a relevância e o atendimento do interesse público nele residente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2006.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

pclb/pjm